

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024
DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

CONTRATO Nº 35/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO VEICULAR E OUTRAS AVENÇAS, que entre si fazem de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE, com sede a Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Município de Rio Negrinho-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, e do outro lado a Empresa, KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, estabelecida à rua Paulino Pedro Hermes, nº 3000, na cidade de São José, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 04.629.488/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela sua Gerente Sra. Mariléia Benincá de Souza, portadora do CPF nº 376.864.029-91, RG 539.290-0 (SSP/SC), obedecendo as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES VEICULARES E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO, ATENDENDO A DEMANDA DO SAMAE DE RIO NEGRINHO/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DESPESAS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 310/2024.14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O SAMAE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto presente contrato o valor estimado anual de R\$ 23.688,00 (vinte e três reais, seiscentos e oitenta e oito centavos).

O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de prestação de serviço relativo a todo o trabalho realizado durante o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

4.1.2 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades.

4.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

4.1.4 Liquidar o objeto/serviço e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos.

4.1.5 Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.2.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados.

4.2.4 Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025 à 31/12/2025, podendo ser reajustados anualmente pelo INPC/IBGE.

5.2 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado sucessivamente por igual período, respeitada a vigência máxima decenal.

5.3 Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e na Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja a comunicação formal por escrito com 30 dias de antecedência.

Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa do SAMAE, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negrinho/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato.

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 14.133/2021, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Acordadas e ajustadas CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Rio Negrinho-SC, 21 de novembro de 2024.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Mariléia Benincá de Souza
CPF nº 376.864.029-91
Contratada